



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 13 de dezembro de 2013

Ilustríssima Presidenta da Comissão de licitação

Tendo em vista as comemorações alusivas as Festividades do Final do Ano, o município pretende a contratação da empresa AR SANTOS E CIA LTDA, qual fornecerá Shows artísticos e pirotécnico em praça publica nos dias 27-28-29-30-31 de dezembro de 2013, que será realizado na Praça Municipal São Roque, com o intuito de abrilhantar as festividades, além de proporcionar à população espetáculo de caráter cultural.

Segue anexa a proposta orçamentária da empresa **AR SANTOS E CIA LTDA – CNPJ 08.434.728/0001-33**, dos valores propostos para a contratação dos referidos cantores.

Para tanto, solicito especial atenção em encaminhar o presente expediente com vistas a:

1. Verificação junto ao Departamento de contabilidade se há previsão orçamentária para este fim.
2. Elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a ser adotado no certame;

Atenciosamente.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Ilustríssima Senhora
ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
Presidenta da Comissão de Licitação
Nesta

AR SANTOS E CIA LTDA

CNPJ: 08.434.728/0001-33
Insc. Estadual: 904.77697-17
RUA VER. GERSON APARECIDO BORGES – 225
CONGONHINHAS – PARANÁ.
TELEFONE: 43 35541396 -84113246
EMAIL: djadrianorodrigues@hotmail.com.

Ao Município de Guapirama - PR

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços de Shows nas Festividades do Final de ano de 27 a 31 de dezembro de 2013:

DISCRIMINAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Show em Praça Publica com a Banda Art Conquista no dia 27 de dezembro de 2013.	01	2.850,00	2.850,00.
Show em Praça Publica com a Dupla Marlon e Rafael no dia 28 de dezembro de 2013.	01	2.910,00	2.910,00
Show em Praça Publica com a Dupla João Neto e Mateus no dia 29 de dezembro de 2013.	01	3.000,00	3.000,00.
Show em Praça Publica com a Dupla João Lucas e Marcos no dia 30 de dezembro de 2013	01	2.200,00	2.200,00
Show em Praça Publica com Banda Estação no dia 31 de dezembro de 2013	01	13.000,00	13.000,00
Show Pirotécnico no dia 31/12/2013 em comemoração a virada de ano.	01	8.500,00	8.500,00

Valor total da proposta: R\$ 32.460,00. (trinte e dois mil quatrocentos e sessenta reais).
Valores acima já estão inclusos todas as despesas necessárias para execução, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) som, iluminação e palco.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Forma de Pagamento: A vista

Congonhinas, 11 de novembro de 2013.


A R SANTOS & CIA. LTDA.
Adriano R. Santos - Sócio Administrador
RG: 7.015.316 - 5
CPF: 034.669.259-83

AR Santos e Cia. Ltda.
CNPJ: 08.434.728/0001-33
Rua Ver. Gerson Ap. Borges, 225
Congonhinas - PR

Contrato de Prestação de Serviços Empresariais:

Contratante: Banda Estação representada pelo Sr. Jackson Merencio Checi, inscrito no CPF: 164621158-82 e RG: 28 863988-3, residente a Rua Sebastião de Castro nº60 – Jardim Pinheiros, na cidade de Londrina PR;

Contratado: **AR SANTOS E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ de nº 08.434.728/0001-33, neste ato representada por **Adriano Rodrigues dos Santos**, brasileiro, maior, empresário, portador do RG de nº7.015.316-5e do CPF de nº034.669.259-83 com escritório profissional sito Rua Vereador Gerson Aparecido Borges 225, Congonhinhas PR;

Cláusula Primeira – O **contratante** de forma justa e certa, como já convencionado, e de livre vontade resolve nomear e contratar o **contratado** para vender os shows da Banda Estação.

Cláusula Segunda – As partes acordam entre si, que só poderá ser mudado alguma cláusula do contrato de show desde que ambas as partes estejam de acordo;

Cláusula Terceira – O **contratante** compromete – se a empenhar o melhor de si e de seus esforços, visando à manutenção da condição física e técnica que o diferenciem dos demais artistas;

Cláusula Quarta – O presente contrato é exclusivo para a data de **31 de dezembro de 2013 no Município de Guapirama**.

Cláusula Quinta – Em caso de rescisão do contrato antes de seu vencimento, o **contratante** fica obrigado a pagar a remuneração acordada sob sua vigência bem como fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais até seu termo final;

Cláusula Sexta – O **contratante** declara expressamente não existir qualquer situação viciada que seja punível pela legislação em vigor para validade e eficácia do presente instrumento;

Cláusula Sétima – O **contratante** declara não haver outro contrato semelhante em vigor ou obrigações, que impeçam o cumprimento daquilo a que se obrigam por força deste instrumento;

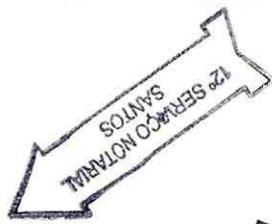
Cláusula Oitava – O presente instrumento terá vigência de em 01 de dezembro de 2013.

Cláusula Décima Primeira – Elegem as partes o foro de Londrina - PR para dirimirem qualquer controvérsia do presente contrato;



Jackson Merencio Chechi

Jackson Merencio Chechi
Contratante



Londrina, 22 de outubro de 2013.



Ar Santos e Cia Ltda.
Ar Santos e Cia Ltda.
Contratada

Testemunhas:
Debora de Oliveira
Debora de Oliveira

RG:42.837.398-7/SP

Amauri Correa de Almeida
Amauri Correa de Almeida

RG: 3.929.235-1/PR

12º SERVIÇO NOTARIAL SANTOS LONDRINA - PR	Reconheço por semelhança a firma de: <i>Jackson Merencio Chechi</i>
	Em tesº <i>[Signature]</i> da Verdade, 30 OUT 2013
	Cássa Cristina Milles Correa Escrivente Substituta

Obs: Reconhecimento por semelhança pela impossibilidade da presença do firmatário. Provimento N.º 47/03 - CGJ.



Serviço Notarial e de Protestos de Títulos e Documentos
R. Oscar Pereira de Camargo, 395 - Fone: (43) 3554-1142 - Fax (43) 3554-170
Congonhinhas - Paraná - CEP: 80320-000

Reconheço por () autenticidade (X) semelhança a(s) firma(s) *Adriano Rodrigues dos Santos*

do que dou fé
Congonhinhas-PR, *22* de *outubro* de 20*13*

Em Testº da Verdade.

Eliete Beatriz Martins - Escrivente

Adriano Rodrigues Martins
Escrivente
Serviço Notarial e de Protesto
de Títulos e Documentos
Congonhinhas - PR

[Signature]

Contrato de Prestação de Serviços Empresariais:

Contratante: Dupla João Neto e Mateus ,representada pelo Sr. **Lourival Domingues Neto** ,inscrito no CPF: 050.663.269-52 e RG: 8.352.079-5 , residente a Rua Dário Fonseca Martins nº705 na cidade de **Santo Antônio da Platina – Pr** e pelo Sr. **Alan Candido**, inscrito no CPF: 074.949.789-09 e RG: 9.490.472-2, residente na Rua da Paz nº200 na cidade de **Santo Antônio da Platina Pr**;

Contratado: **AR SANTOS E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ de nº 08.434.728/0001-33, neste ato representada por **Adriano Rodrigues dos Santos**, brasileiro, maior, empresário, portador do RG de nº7. 015.316-5e do CPF de nº034. 669.259-83 com escritório profissional sito Rua Vereador Gerson Aparecido Borges 225, **Congonhinhas PR**;

Cláusula Primeira – O **contratante** de forma justa e certa, como já convencionado, e de livre vontade resolve nomear e contratar o **contratado** para vender os shows da **Dupla João Neto e Mateus**.

Cláusula Segunda – As partes acordam entra si, que só poderá ser mudado alguma clausula do contrato de show desde que ambas as partes estegem de acordo;

Cláusula Terceira – O **contratante** compromete – se a empenhar o melhor de sim e de seus esforços, visando à manutenção da condição física e técnica que o diferenciem dos demais artistas;

Cláusula Quarta – O presente contrato é exclusivo para a data de **29 DE DEZEMBRO DE 2013 NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA/PR.**

Cláusula Quinta – Em caso de rescisão do contrato antes de seu vencimento, o **contratante** fica obrigado a pagar a remuneração acordada sob sua vigência bem como fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais até seu termo final;

Cláusula Sexta – O **contratante** declara expressamente não existir qualquer situação viciada que seja punível pela legislação em vigor para validade e eficácia do presente instrumento;

Cláusula Sétima – O **contratante** declara não haver outro contrato semelhante em vigor ou obrigações, que impeçam o cumprimento daquilo a que se obrigam por força deste instrumento;

Cláusula Oitava – O presente instrumento terá vigência de em dezembro de 2013.

Cláusula Décima Primeira – Elegem as partes o foro de Santo Antônio da Platina - PR para dirimirem qualquer controvérsia do presente contrato;

Santo Antônio da Platina, 09 de outubro de 2013.


Lourival Domingues Neto
Contratante


Ar Santos e Cia Ltda.
Contratada


Alan Candido
Contratante


Amauri Correa de Almeida
RG: 3.929.235-1/PR


Osvardo dos Santos
RG: 4.549.573-6/PR

Contrato de Prestação de Serviços Empresariais:

Contratante: Dupla João Lucas e Marcos representada pelo Sr. João Alberto de Souza Junior, inscrito no CPF: 088.201.469-24 e RG: 11.083.346-6, residente Fazenda Três Dourados – bairro Três Vendas na cidade de Guapirama – Pr e pelo Sr. Marcos Francisco Sampaio, inscrito no CPF: 089.754.329.71 e RG: 10.823.028-2 residente na Rua Dr. Alfredo Nunes de Macedo nº80 – Bairro Piranha na cidade de Guapirama – PR;

Contratado: **Contratado: AR SANTOS E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ de nº 08.434.728/0001-33, neste ato representada por **Adriano Rodrigues dos Santos**, brasileiro, maior, empresário, portador do RG de nº7. 015.316-5e do CPF de nº034. 669.259-83 com escritório profissional sito Rua Vereador Gerson Aparecido Borges 225, Congoninhas PR;

Cláusula Primeira – O **contratante** de forma justa e certa, como já convencionado, e de livre vontade resolve nomear e contratar o **contratado** para vender os shows da **Dupla João Lucas e Marcos**.

Cláusula Segunda – As partes acordam entre si, que só poderá ser mudado alguma cláusula do contrato de show desde que ambas as partes estejam de acordo;

Cláusula Terceira – O **contratante** compromete – se a empenhar o melhor de si e de seus esforços, visando à manutenção da condição física e técnica que o diferenciem dos demais artistas;

Cláusula Quarta – O presente contrato é exclusivo para a data de **30 DE DEZEMBRO DE 2013 NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA - PR.**

Cláusula Quinta – Em caso de rescisão do contrato antes de seu vencimento, o **contratante** fica obrigado a pagar a remuneração acordada sob sua vigência bem como fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais até seu termo final;

Cláusula Sexta – O **contratante** declara expressamente não existir qualquer situação viciada que seja punível pela legislação em vigor para validade e eficácia do presente instrumento;

Cláusula Sétima – O **contratante** declara não haver outro contrato semelhante em vigor ou obrigações, que impeçam o cumprimento daquilo a que se obrigam por força deste instrumento;

Cláusula Oitava – O presente instrumento terá vigência de em 01 de dezembro de 2013.

Cláusula Décima Primeira – Elegem as partes o foro de Joaquim Tavorá - PR para dirimirem qualquer controvérsia do presente contrato;

Guapirama, 09 de outubro de 2013.


João Alberto de Souza Junior

Contratante


Ar Santos e Cia Ltda.
Contratada


Marcos Francisco Sampaio

Contratante

Testemunhas:


Amauri Correa de Almeida
RG: 3.929.235-1/PR


Osvaldo dos Santos
RG: 4.549.573-6/PR

Contrato de Prestação de Serviços Empresariais:

Contratante: Banda Art Conquista representada pelo Sr. Ronieri Carlos Gomes, inscrito no CPF: 077.767.939-65 e RG: 9.854.427-5, residente a Rua 15 de Novembro nº688, na cidade de Guapirama PR;

Contratado: **AR SANTOS E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ de nº 08.434.728/0001-33, neste ato representada por **Adriano Rodrigues dos Santos**, brasileiro, maior, empresário, portador do RG de nº7. 015.316-5e do CPF de nº034. 669.259-83 com escritório profissional sito Rua Vereador Gerson Aparecido Borges 225, Congonhinhas PR;

Cláusula Primeira – O **contratante** de forma justa e certa, como já convencionado, e de livre vontade resolve nomear e contratar o **contratado** para vender os shows da Banda Art Conquista.

Cláusula Segunda – As partes acordam entre si, que só poderá ser mudado alguma cláusula do contrato de show desde que ambas as partes estejam de acordo;

Cláusula Terceira – O **contratante** compromete – se a empenhar o melhor de si e de seus esforços, visando à manutenção da condição física e técnica que o diferenciem dos demais artistas;

Cláusula Quarta – O presente contrato é exclusivo para a data de **27 DE DEZEMBRO DE 2013** no município de Guapirama-PR.

Cláusula Quinta – Em caso de rescisão do contrato antes de seu vencimento, o **contratante** fica obrigado a pagar a remuneração acordada sob sua vigência bem como fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais até seu termo final;

Cláusula Sexta – O **contratante** declara expressamente não existir qualquer situação viciada que seja punível pela legislação em vigor para validade e eficácia do presente instrumento;

Cláusula Sétima – O **contratante** declara não haver outro contrato semelhante em vigor ou obrigações, que impeçam o cumprimento daquilo a que se obrigam por força deste instrumento;

Cláusula Oitava – O presente instrumento terá vigência de em 01 de dezembro de 2013.

Cláusula Décima Primeira – Elegem as partes o foro de Joaquim Tavorá - PR para dirimirem qualquer controvérsia do presente contrato;

Guapirama, 09 de outubro de 2013.




Ronieri Carlos Gomes
Contratante




Ar Santos e Cia Ltda.
Contratada

Testemunhas:


Amauri Correa de Almeida
RG: 3.929.235-1/PR


Osvaldo dos Santos
RG: 4.549.573-6/PR



Contrato de Prestação de Serviços Empresariais:

Contratante: Dupla Marlon e Rafael representada pelo Sr. Marlon Valle, inscrito no CPF: **066.511.329-38** e RG: **9.067.115-4**, residente a Rua João Ambrozio nº154 na cidade de Quatiguá – Pr e pelo Sr. Rafael Pinheiro Lima Pepino, inscrito no CPF: 060.378.759-28 e RG: 8.064.106.0 residente na Rua Dr. João Pessoa nº717 na cidade de Quatiguá – PR;

Contratado: **AR SANTOS E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ de nº 08.434.728/0001-33, neste ato representada por **Adriano Rodrigues dos Santos**, brasileiro, maior, empresário, portador do RG de nº7. 015.316-5e do CPF de nº034. 669.259-83 com escritório profissional sito Rua Vereador Gerson Aparecido Borges 225, Congonhinhas PR;

Cláusula Primeira – O **contratante** de forma justa e certa, como já convencido, e de livre vontade resolve nomear e contratar o **contratado** para vender os shows da **Dupla Marlon e Rafael**.

Cláusula Segunda – As partes acordam entre si, que só poderá ser mudado alguma cláusula do contrato de show desde que ambas as partes estejam de acordo;

Cláusula Terceira – O **contratante** compromete – se a empenhar o melhor de si e de seus esforços, visando à manutenção da condição física e técnica que o diferenciem dos demais artistas;

Cláusula Quarta – O presente contrato é exclusivo para a data de **28 de DEZEMBRO DE 2013 NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA-PR.**

Cláusula Quinta – Em caso de rescisão do contrato antes de seu vencimento, o **contratante** fica obrigado a pagar a remuneração acordada sob sua vigência bem como fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais até seu termo final;

Cláusula Sexta – O **contratante** declara expressamente não existir qualquer situação viciada que seja punível pela legislação em vigor para validade e eficácia do presente instrumento;

Cláusula Sétima – O **contratante** declara não haver outro contrato semelhante em vigor ou obrigações, que impeçam o cumprimento daquilo a que se obrigam por força deste instrumento;

Cláusula Oitava – O presente instrumento terá vigência de em 01 de dezembro de 2013.

Cláusula Décima Primeira – Elegem as partes o foro de Joaquim Tavorá - PR para dirimirem qualquer controvérsia do presente contrato;

Guapirama, 09 de outubro de 2013.


Marlon Valle
Marlon Valle
Contratante


Ar Santos e Cia Ltda.
Ar Santos e Cia Ltda.
Contratada
Raphael P. B. Pepino
Raphael Pinheiro Lima Pepino.
Contratante

TESTEMUNHAS:
Amauri Correa de Almeida
Amauri Correa de Almeida
RG: 3.929.235-1/PR


Oswaldo dos Santos
Oswaldo dos Santos
RG: 4.549.573-6/PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.434.728/0001-33
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
07/11/2006

NOME EMPRESARIAL
A R SANTOS & CIA LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
A R S - PROMOCOES E EVENTOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

90.01-9-02 - Produção musical

90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança

90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R VEREADOR GERSON APARECIDO BORGES

NÚMERO COMPLEMENTO
225 SEDE

CEP BAIRRO/DISTRITO
86.320-000 CENTRO

MUNICÍPIO
CONGONHINHAS

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/11/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **13/11/2013** às **15:07:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

- as atividades de produção teatral, isto é, de produção e promoção de apresentações ao vivo de grupos e companhias de teatro em casas de espetáculos e em teatros
- as atividades de produção musical, isto é, de produção e promoção de bandas, grupos musicais, orquestras e outras companhias musicais, de concertos e óperas
- a produção e promoção de espetáculos das companhias e grupos de dança
- a produção e promoção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
- a produção e promoção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
- as atividades de sonorização e iluminação de salas de teatro, de música e de outros espaços dedicados a atividades artísticas e culturais
- a produção de espetáculos de som e luz
- a produção de shows pirotécnicos
- as atividades de diretores, produtores e empresários de eventos artísticos ao vivo
- as atividades de cenografia
- as atividades de elaboração de roteiros de teatro, cinema, etc.
- a produção e promoção de espetáculos artísticos e de eventos culturais, não especificados anteriormente

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08434728/0001-33
Razão Social: A R SANTOS E CIA LTDA
Nome Fantasia: A R S PROMOÇÕES E EVENTOS
Endereço: R VER GERSON APARCIDO SOARES 225 SEDE / CENTRO /
CONGONHINHAS / PR / 86320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2013 a 18/12/2013

Certificação Número: 2013111915183311345020

Informação obtida em 12/12/2013, às 10:49:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

Certidão Negativa de Débito

Nº 311/2013

Certificamos, conforme requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 18835 aos 11 de novembro de 2013, ressalvando o direito da Fazenda Pública do Município cobrar quaisquer créditos tributários caso venha a ocorrer, que revendo os arquivos desta Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária Municipal, verificamos não constar débitos referentes à empresa **A R SANTOS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 08.434.728/0001-33, representada pelo Sócio Adriano Rodrigues dos Santos, portador do CPF/MF 034.669.259-83, com estabelecimento comercial na Rua Vereador Gerson Aparecido Borges Nº 225, Congonhinhas – Pr.

A presente Certidão é a máxima expressão da verdade, damos fé.

Este documento não contém qualquer rasura.

Verificado por Ivani Mara Barreto da Silva.

Congonhinhas, 12 de novembro de 2013.

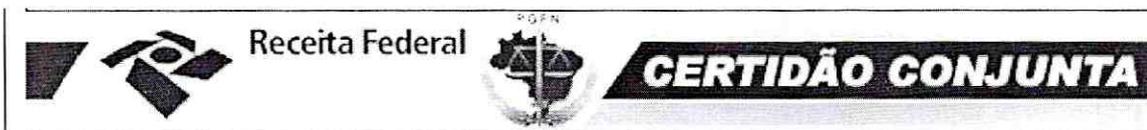

Ivani Mara Barreto da Silva

Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária


Mário Maduenho

Secretário Municipal de Fazenda

Válida por 60 dias



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A R SANTOS & CIA LTDA - ME
CNPJ: 08.434.728/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:17:28 do dia 06/11/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2014.

Código de controle da certidão: **7A5C.8F7C.5576.4552**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 001772013-14022728

Nome: A R SANTOS & CIA LTDA - ME

CNPJ: 08.434.728/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/12/2013.

Válida até 08/06/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A R SANTOS & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.434.728/0001-33

Certidão n°: 38428698/2013

Expedição: 12/11/2013, às 14:25:11

Validade: 10/05/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A R SANTOS & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.434.728/0001-33, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11145765-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.434.728/0001-33**

Nome: **A R SANTOS & CIA LTDA**

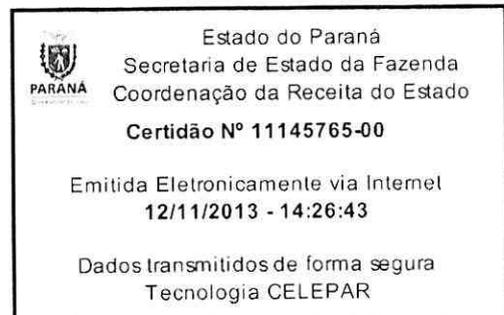
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 12/03/2014 - Fornecimento Gratuito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CONGONHINHAS

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
TITULAR OSVALDO SAÚGO – AUXILIAR JURAMENTADA TECLA BALABA
AVENIDA SÃO PAULO, 332, CEP 86.320-000 –
cartoriocivel.congonhinhass@hotmail.com



CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, para os fins que se fizerem necessários que, revendo os livros próprios do ofício, sistema computacional e demais papéis a cargo desta escrivania, envolvendo distribuição **CÍVEL, EXECUÇÃO FISCAL, DEPÓSITOS, PROTESTOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, FALÊNCIA E CONCORDATA**, a partir de 12 de dezembro de 1964, data da instalação da Comarca, **NADA CONSTAR** em relação à empresa abaixo qualificada:

A R SANTOS & CIA LTDA (A R S – Promoções e Eventos).

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.434.728/0001-33,

Endereço à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 225

Congonhinhass – Paraná

O referido é verdade e dou fé.

Congonhinhass, aos 13 de novembro de 2013.

OSVALDO SAÚGO
Distribuidor Judicial



A R SANTOS & CIA LTDA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

ALEXANDRE RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 09 de agosto de 1987, empresário, residente e domiciliado no município de Congonhinhas Estado do Paraná, à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 225 CEP 86320-000 centro portador do CPF/MF 066.181.109-39 e cédula de identidade RG 9.155.874-2 expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, e MARIA ROSA DOS SANTOS, brasileira, viúva, nascida em 13 de abril de 1952, empresária, residente e domiciliada à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges CEP: 86320-000 centro Congonhinhas Pr., portadora do CPF/MF 362.638.429-20 e cédula de identidade RG 9.155.858-0 expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, RESOLVEM, de comum acordo constituir uma sociedade mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de **A R SANTOS & CIA LTDA**, tendo sua sede e domicílio à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 225 na Cidade de Congonhinhas -Pr. CEP- 86320.000.

CLÁUSULA SEGUNDA– O capital social é R\$- 30.000,00 - (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) cotas de valor nominal R\$- 1,00 (Um real), cada uma integralizadas neste ato em moeda corrente do País, assim distribuídas.

SÓCIO	COTAS	CAPITAL
ALEXANDRE RODRIGUES DOS SANTOS	27.000	R\$ -27.000,00
MARIA ROSA DOS SANTOS	3.000	R\$ 3.000,00
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: – O objetivo social é Atividades relacionadas ao lazer, promoções culturais artísticas e recreativas.

CLÁUSULA QUARTA- A sociedade iniciará suas atividades em 31 de Outubro de 2.006 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA– As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando a cessão delas, alteração contratual pertinente.

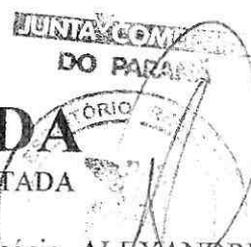
CLAUSULA SEXTA: O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta exerça ou renuncie direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contando do recebimento da notificação em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

Maria Alexandra

A R SANTOS & CIA LTDA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA



CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade caberá ao sócio ALEXANDRE RODRIGUES DOS SANTOS, ao qual, compete privativa e INDIVIDUALMENTE o uso do nome empresarial, com poderes e atribuições de, representação ativa e passiva, judicial e extra judicial da sociedade, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como entretanto dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA NONA: - Os Sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de remuneração PRÓ-LABORE, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as quotas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível o inexistindo interesse destes ou sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. No caso de não interesse dos sucessores e herdeiros em continuar com a sociedade, o sócio remanescente terá a preferência na compra das quotas do sócio falecido.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

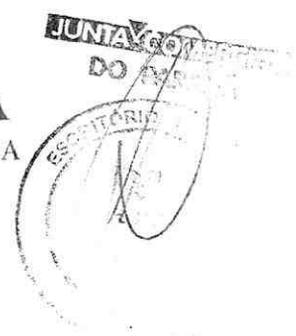
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade A R SANTOS & CIA LTDA, estabelecida à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 225 na Cidade de Congonhinhas Pr., representada por todos os sócios declara para todos os fins do art. 4º da lei 9.841/99 que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade no presente exercício não excederá o limite fixado no Inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 9.841/99, observando o disposto no inciso § 1º do mesmo artigo.

Alexandre

A R SANTOS & CIA LTDA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Congonhinhas – Pr., para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justo e contratado, lavram, datam, assim o presente instrumento, em 03 (quatro) vias de igual teor e forma.

Congonhinhas, Pr., 24 de Outubro de 2.006

Alexandre R. dos Santos
Alexandre Rodrigues dos Santos
CPF nº 066.181.109-39
RG nº 9.155.874-2

Maria Rosa dos Santos
MARIA ROSA DOS SANTOS
CPF nº 362.638.429-20
RG nº 9.155.858-0

TESTEMUNHAS:

Roseli do Prado Pena
Roseli do Prado Pena
CPF/MF 103.276.748-06
RG 20.756.853 SSP/SP

Aparecido do Prado
Aparecido do Prado
CPF/MF 437.359.169-53
RG 28.265.121-5 SSP/SP

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/11/2006
SOB NUMERO: 41205818319
Protocolo: 06/404849-7

Maria Thereza Lopes Salomao
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/11/2006
SOB NUMERO: 20064048500
Protocolo: 06/404850-0

Maria Thereza Lopes Salomao
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Empresa: 41 2 0581831 9
A R SANTOS & CIA LTDA

1149684

1149688

A R SANTOS & CIA LTDA ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 08.434.728/0001-33



Alexandre Rodrigues dos Santos, brasileiro, solteiro, nascido em 09 de agosto de 1987, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Congonhinhas Estado do Paraná, à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 225 CEP 86.320.000 centro, portador do CPF/MF 066.181.109-39 e cédula de identidade RG 9.155.874-2 expedida pela Secretaria da Segurança Pública do estado do Paraná, e Maria Rosa dos Santos, brasileira, viúva, nascida em 13 de abril de 1952, empresária, residente e domiciliada à Rua Vereador Gerson aparecido Borges, CEP 86.320000, centro na Cidade de Congonhinhas Pr., portadora do CPF 362.638.429-20 e cédula de identidade RG 9.155.858-0 expedido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, sócios competente da empresa denominada A R SANTOS & CIA LTDA ME estabelecida à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 225 na Cidade de Congonhinhas Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ 08.434.728/0001-33 e cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 412.05818319 por despacho em sessão de 07/11/2006 resolvem por este instrumento, de comum acordo ALTERAR o contrato da sociedade mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a Sra Maria Rosa dos Santos, brasileira, viúva, nascida em 13 de abril de 1952, empresária, portadora do CPF 362.638.429-20 e cédula de identidade RG 9.155.858-0 expedido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, possuidora de 3.000 (três mil) cotas no valor nominal de R\$-1,00 (um real) cada uma, totalizando 3.000,00 (três mil reais), a qual vende neste ato as suas cotas ao Sr ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11 de Dezembro de 1980, portador do CPF/MF 034.669.259-83 e cédula de identidade RG n. 7.015.316-5 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 225 na Cidade de Congonhinhas Estado do Paraná, as 3.000 três mil cotas no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais), a qual dá plena, geral e irrevogável quitação, dando-se por satisfeita nesta ato com relação aos haveres da referida sociedade, recebimento esse a vista em moeda corrente do País, totalmente integralizado e subscrito nesta data; E o sócio Alexandre Rodrigues dos Santos, possuidor de 27.000 cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando 27.000,00 (vinte e sete mil reais), vende para o sócio ingressante o Sr. Adriano Rodrigues dos Santos, 24.000 cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), pagamento efetuado a vista, o qual dá plena, geral e irrevogável quitação, dando-se por satisfeito neste ato com relação aos haveres da referida sociedade, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, distribuído como segue:

	sócio	Cotas	RS
01	Adriano Rodrigues dos Santos	27.000	27.000,00
02	Alexandre Rodrigues dos Santos	3.000	3.000,00
	Total	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O objetivo social que era atividade relacionada ao lazer, promoções culturais artísticas e recreativas, passa a partir deste instrumento como atividade principal: o Comércio varejista de instrumentos musicais e acessórios; como atividades secundárias atividades relacionadas ao lazer, promoções culturais artísticas e recreativas; atividades de bailes e shows e locação de aparelhos para som.

[Assinatura]



A R SANTOS & CIA LTDA ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 08.434.728/0001-33

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá ao sócio ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS, o qual compete privativa e individualmente o uso do nome empresarial, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como entretanto dispensado da prestação de caução

CLÁUSULA QUARTA: DESEMPEDIMENTO - o sócio administrador declara, sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas que vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Congonhinhas Estado do Paraná, para dirimirem sobre quaisquer dúvidas oriunda do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias obrigando-se em cumpri-lo em todos os seus termos por si e por seus herdeiros.

Alexandre Rodrigues dos Santos
ALEXANDRE RODRIGUES DOS SANTOS

Maria Rosa dos Santos
MARIA ROSA DOS SANTOS

Adriano Rodrigues dos Santos
ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

Roseli do Prado Pena
Roseli do Prado Pena
CPF/MF 103.276.748-06
RG 20.756.853 SSP SP

Aparecido do Prado
Aparecido do Prado
CPF/MF 437.359.169-53
RG 28.263.121-5 SP

Edna de Paula Gerente
RG: 8.153.499.1 - CR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2009
SOB NUMERO: 20091489423
Protocolo: 09/148942-3, DE 09/04/2009

EMPRESA: 41.3.021031 9
CPF SANTOS & CIA LTDA

A R SANTOS & CIA LTDA ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 08.434.728/0001-33

ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11 de Dezembro de 1980, portador do CPF/MF 034.669.259-83 e cédula de identidade RG n. 7.015.316-5 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 225 na Cidade de Congonhinhas Estado do Paraná, e ALEXANDRE RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 09 de agosto de 1987, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Congonhinhas Estado do Paraná, à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 225 CEP 86.320.000 centro, portador do CPF/MF 066.181.109-39 e cédula de identidade RG 9.155.874-2 expedida pela Secretaria da Segurança Pública do estado do Paraná, sócios competente da empresa denominada A R SANTOS & CIA LTDA ME estabelecida à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 225 na Cidade de Congonhinhas Estado do Paraná CEP 86.320-000, devidamente inscrita no CNPJ 08.434.728/0001-33 e cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 412.05818319 por despacho em sessão de 07/11/2006 resolvem por este instrumento, de comum acordo ALTERAR o contrato da sociedade mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11 de Dezembro de 1980, portador do CPF/MF 034.669.259-83 e cédula de identidade RG n. 7.015.316-5 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 225 na Cidade de Congonhinhas Estado do Paraná, possuidor de 27.000 (vinte e sete mil cotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), vende ao sócio ALEXANDRE RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 09 de agosto de 1987, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Congonhinhas Estado do Paraná, à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 225 CEP 86.320.000 centro, portador do CPF/MF 066.181.109-39 e cédula de identidade RG 9.155.874-2 expedida pela Secretaria da Segurança Pública do estado do Paraná, as 25.500 (vinte cinco mil e quinhentas cotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), o qual da plena geral e irrevogável quitação, dando-se por satisfeito nesta ato com relação aos haveres da referida sociedade, recebimento esse a vista em moeda corrente do País, totalmente integralizado e subscrito nesta data, distribuído entre os sócios como segue:

	sócio	Cotas	RS
01	Alexandre Rodrigues dos Santos	28.500	28.500,00
02	Adriano Rodrigues dos Santos	1.500	1.500,00
	Total	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade caberá individualmente aos sócios ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS e ALEXANDRE RODRIGUES DOS SANTOS, os quais competem privativa e individualmente o uso do nome empresarial, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como entretanto dispensado da prestação de caução

Adriano Rodrigues dos Santos

Alexandre Rodrigues dos Santos

A R SANTOS & CIA LTDA ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 08.434.728/0001-33

CLÁUSULA TERCEIRA: DESEMPEDIMENTO – Os sócios administradores declara, sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou propriedade.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Congonhinhas Estado do Paraná, para dirimirem sobre quaisquer dúvidas oriunda do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias obrigando-se em cumpri-lo em todos os seus termos por si e por seus herdeiros.


ALEXANDRE RODRIGUES DOS SANTOS


ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/07/2010 SOB NÚMERO 20107011557 Protocolo: 10/701155-7, DE 28/07/2010 Empresa: 41 2 0581831 e A R SANTOS & CIA LTDA ME</p>	<p> LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL</p>	<p> Eder de Paula Ferreira RG 8.153.469-1 - Pr</p>
---	--	--	---

A R SANTOS & CIA LTDA ME

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ - 08.434.728/0001-33

ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11 de dezembro de 1980, residente e domiciliado à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 225 CEP: 86320-000 na Cidade de Congonhinhas estado do Paraná, portador do CPF/MF nº 034.669.259-83 e cédula de identidade RG. 7.0115.316-5 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e ALEXANDRE RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 09 de agosto de 1987, empresário, residente e domiciliado à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 225 CEP: 86320-000 na Cidade de Congonhinhas Estado do Paraná, portador do CPF/MF nº 066.181.109-39 e cédula de identidade RG. 9.155.874-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, sócios competente da empresa denominada de A R SANTOS & CIA LTDA ME estabelecida à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 225 na Cidade de Congonhinhas Estado do Paraná CEP: 86320-000, devidamente inscrita n sob nº 08.434.728/0001-33 e inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 412.05818319 por despacho em sessão de 07/11/2006 resolvem por este instrumento, de comum acordo **ALTERAR** o contrato da sociedade mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: retira-se da sociedade o sócio ALEXANDRE RODRIGUES DOS SANTOS, possuidor de 28.500 (vinte e oito mil e quinhentas) cotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma totalizando R\$28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), as quais vende a sócia ingressante a Sra. DEBORA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, nascida em 18/04/1988, empresária, residente e domiciliada à Avenida Manoel Ribas, 139 centro CEP: 86320-000 na Cidade de Congonhinhas Estado do Paraná, portadora do CPF/MF nº 067.209.119-45 e cédula de Identidade RG. 42.837.398- 7 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, 8.500 (oito mil e quinhentas) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, totalizando R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), e vende ao sócio remanescente 20.000 (vinte mil cotas) no valor nominal de R\$1,00 (um real cada uma, totalizando R\$20.000,00 (vinte mil reais) totalmente subscrita e integralizadas neste ato em moeda corrente do país, o qual dá plena, geral e irrevogável quitação, dando-se por satisfeito neste ato com relação aos haveres da referida sociedade, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

	Sócios	Cotas	R\$
01	ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS	21.500	21.500,00
02	DEBORA DE OLIVEIRA	8.500	8.500,00
	TOTAL	30,000	30.000,00

Adriano *Debora* *Alexandre*



A R SANTOS & CIA LTDA ME

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ – 08.434.728/0001-33

CLÁUSULA SEGUNDA: O ramo de atividade secundária que era ATIVIDADES RELACIONADAS AO LAZER, PROMOÇÕES CULTURAIS ARTÍSTICAS E RECREATIVAS; ATIVIDADES DE BAILES E SHOWS E LOCAÇÃO DE APARELHOS PARA SOM, fica a partir deste instrumento para ATIVIDADES RELACIONADAS AO LAZER, PROMOÇÕES CULTURAIS ARTÍSTICAS E RECREATIVAS; ATIVIDADES DE BAILES E SHOWS, LOCAÇÃO DE APARELHOS PARA SONORIZAÇÃO, PALCO PARA SHOWS, TENDAS, PIRÂMIDES, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICO E MATERIAL DE PROPAGANDA.

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá individualmente aos sócios ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS e DÉBORA DE OLIVEIRA, os quais competem privativa individualmente o uso do nome empresarial, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como entretanto dispensando da prestação de caução.

CLÁUSULA QUARTA Os sócios administradores declaram, sob as penas lei de que não está impedidos de exercerem a administração, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Coponhinas Estado do Paraná, para dirimir sobre quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Ar
Ar *Débora*

A R SANTOS & CIA LTDA ME

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ - 08.434.728/0001-33

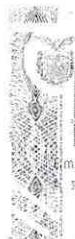
E, por estarem justos e contratados, lavram datam, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias obrigando-se em cumpri-lo em todos os seus termos por si e por seus herdeiros.

Congonhinhas, 18 de janeiro de 2011

Alexandre R. dos Santos
ALEXANDRE RODRIGUES DOS SANTOS

Adriano
ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS

Debora
DEBORA DE OLIVEIRA



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/01/2011
SOB NÚMERO: 20111732395
Protocolo: 11/173239-5, DE 21/01/2011

Empresa: 41 2 0591831 9
R SANTOS & CIA LTDA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Eder de Paula Ferreira
Eder de Paula Ferreira
RG: 8.153.469-1 - PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 13 de dezembro de 2013.

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- *“Contratação de empresa especializada em realizar Shows para eventos do final de Ano e Ano Novo no Município”.*

Sendo a seguinte:

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

09.04 – Divisão de Cultura

13.392.0007.1-036 – Festas Comemorativas

D = 1129 - 339039- 23.00.00 – Festividades e Homenagens

FR -0 – Recursos Ordinários Livre

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

PARECER JURÍDICO

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à contratação, pelo valor de R\$ 32.460,00 (trinta e dois mil quatrocentos e sessenta reais), de shows artísticos e pirotécnicos, com apresentações definidas para os dias 27-28-29-30-31 de dezembro de 2013, como parte das festividades alusivas as Festividades do Final do Ano.

Opinamos pela contratação direta sem a necessidade de procedimento licitatório.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes do artigo 7º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Departamento Contábil desta prefeitura informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária nº 09.004.12.392.0007.1-036-339039-23- FR0, para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, da Lei de licitações e contratos administrativos.

O fundamento da contratação de referidos artistas está no inciso III, do Art. 25, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Por dito dispositivo, será legítima, se os artistas cuja contratação se deseja, são consagrados pela opinião pública ou pela crítica especializada.

No presente caso, as bandas de cantores são consagradas pela opinião pública, como pela crítica especializada, e proporcionará ao público espetáculo de caráter cultural.

De outra parte, o valor a ser pago enquadra-se no limite de convite. Sendo assim não que se exigir que a consagração seja nacional.



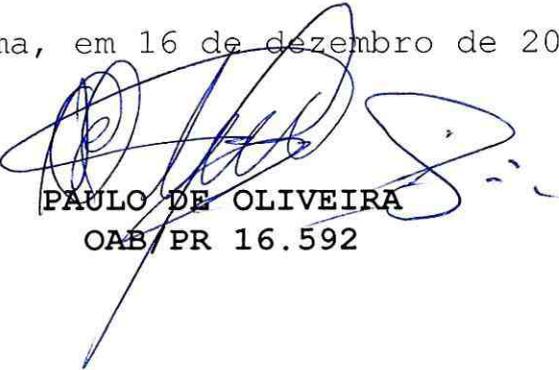
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Por fim, é importante destacar que para a formalização da inexigibilidade, o órgão público deverá adotar os procedimentos de estilo, a fim de conferir legalidade e validade do contrato, ratificando o ato de aprovação da dispensa de licitação, em Órgão Oficial de divulgação dos atos Oficiais do Município, nos prazos estabelecidos, consoante o rito disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

Guapirama, em 16 de dezembro de 2013



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, PR, em 17 de dezembro de 2013

Tendo em vista a solicitação contida no despacho de fls. 01, exarado pelo senhor Prefeito Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, para análise do parecer emitido pelo Departamento Jurídico e, após discussão, acatou por unanimidade o parecer, opinando pela contratação da Empresa AR Santos E Cia LTDA , sem a instauração de processo licitatório.

Diante do exposto, requeremos, caso o entendimento de Vossa Excelência comungue com a decisão desta Comissão Permanente de Licitações, em Ratificar e Homologar o presente certame.

ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
Presidenta da CPL

SILVIA ANDREIA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Membro da CPL

LEILA DE OLIVEIRA MORAES
Membro da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2013.**

Em razão dos pareceres emitidos e a contratação amoldar-se ao previsto no Art. 25, III, da Lei 8.666/93 c/c a Lei 9.648 de 27 de maio de 1998, **RATIFICO** o parecer, ora apresentado, e **HOMOLOGO** a referida inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa AR SANTOS & CIA LTDA-ME, a qual fornecerá o shows, para a apresentação de eventos artísticos no valor de **R\$ 32.460,00** (trinta e dois mil quatrocentos e sessenta reais), nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guapirama - PR, em 17 de dezembro de 2013

**PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

TRIBUNAL DO VALE

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2013

Atas & Editais | A-7

Municipal de Tomazina, no uso de suas atribuições com o Regimento Interno desta Casa, bem como a Lei RESOLVE
Conceder Férias de 30 dias referente ao período a 2013, a partir de 31 de Dezembro de 2013, a BALESTRATRESSOLDI, brasileiro, solteiro, inscrito no 90 ocupante do cargo de Procurador Jurídico.
Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.
Sala de Sessões, 17/12/2013.

HÉLIO TARGINO RIBEIRO PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PORTARIA N.º 12/2013

O Exmo. Sr. HÉLIO TARGINO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Tomazina, no uso de suas atribuições o Regimento Interno desta Casa, bem como a Lei RESOLVE
Conceder Férias de 30 dias referente ao período a 2013, a partir de 31 de Dezembro de 2013, a Sr. Freitas, brasileira, casada, inscrita no CPF: 052.511.111-11, cargo de secretária Administrativa/Diretora Geral.
Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.
Sala de Sessões, 19/12/2013.

HÉLIO TARGINO RIBEIRO PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PORTARIA N.º 14/2013

O Exmo. Sr. HÉLIO TARGINO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Tomazina, no uso de suas atribuições o Regimento Interno desta Casa, bem como a Lei RESOLVE
Conceder Férias de 30 dias referente ao período a 2013, a partir de 31 de Dezembro de 2013, a Sr. DO VALE, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 052.511.111-11, cargo de secretário administrativo/controlador.
Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2013.

Em razão dos pareceres emitidos e a contratação amoldar-se ao previsto no Art. 25, III, da Lei 8.666/93 c/c a Lei 9.648 de 27 de maio de 1998, RATIFICO o parecer, ora apresentado, e HOMOLOGO a referida inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa AR SANTOS & CIALTA-ME, a qual fornecerá o shows, para a apresentação de eventos artísticos no valor de R\$ 32.460,00 (trinta e dois mil quatrocentos e sessenta reais), nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Guapirama - PR, em 17 de dezembro de 2013

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 31/2013

Partes: Município de Quatiguá e a entidade Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC/PR.
Objeto: contratação do SENAC PARANÁ - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL DO PARANÁ, para ministrar cursos profissionalizantes destinados à população quatuiguaense no desenvolvimento de trabalho e geração de renda com as famílias.
Valor Contratual Total: R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Execução: Parcelada.
Data: 13 de dezembro de 2013.

Luis Fernando Dolenz - Prefeito Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2013

Art. 4º - Fica proibida a venda de animais por ambulantes, só sendo liberado para comercialização quando for apresentado atestado de vacinas contra doença infecto-contagiosa.

Art. 5º - Fica expressamente proibida a venda ambulante de produtos perecíveis oriundos de outros Estados.

Art. 6º - Qualquer vendedor ambulante que não cumprir o estabelecido nesta Lei, terá sua mercadoria ou produto apreendido pela fiscalização municipal competente.

Parágrafo Único - As mercadorias apreendidas pelo descumprimento desta Lei, serão doadas às entidades filantrópicas existentes no Município de Guapirama.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, aos 17 dias do mês de Dezembro do ano de 2013.

Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CAMBARÁ - ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Portaria N.º 07/2013

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei, com base no Artigo 43, da Lei 31/2012 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público de Cambará - PR e com o disposto no Artigo 106, parágrafo único da Lei Municipal, nº. 1.191 de 17 de outubro de 2011.

Resolve:

Deferir o pedido de Licença Especial pelo período de 90 dias, de 17 de março a 17 de junho, solicitado pela professora listada a seguir, por possuir os pré-requisitos básicos para gozar tal direito:

- Delza Maria Guimarães - RG: 6.005.929-2, admissão em 19/07/2004 Cambará, 17 de dezembro de 2013.

Francieli Axman Tavares Duarte
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 131/2013

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PARANÁ